



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 185/2021**

**PROCESSO n° 223/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – **Processo n° 223/2021** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4.928, de 04 de junho de 2020, e demais normas legais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **04/01/2022** às **09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 12 de janeiro de 2017, e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.<sup>1</sup>

2.3 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>2</sup>**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>3</sup>;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

<sup>1</sup> [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

<sup>2</sup> (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>3</sup> (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL;

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:

(a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que **poderá ser substituída** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>4</sup>.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) – **Anexo XIII**.

**1.3** - A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (**1.2.1, “a” e “b”**), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1** Caso seja constatado pelos Pregoeiros a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pelos Pregoeiros a fim de verificar tal situação<sup>5</sup>.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5** - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

<sup>4</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

<sup>5</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 185/2021  
Processo nº 223/2021*

*Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 185/2021  
Processo nº 223/2021*

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

**c.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;**

**c.3) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;**

**c.4) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;**

d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

d.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o realizável em longo prazo;

**PC** é o passivo circulante;

**ELP** é o exigível em longo prazo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**d.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante;

**d.3)** Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens “**d.1**” (QLG) e “**d.2**” (QLC).

g) O licitante deverá comprovar, nos termos dos §§ 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>6</sup>, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente ao período de 12 (doze) meses<sup>7</sup>, o que equivale a **R\$ 426.298,93** (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).**

**b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na prestação de serviços continuados de manutenção predial.**

<sup>6</sup> (...) Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...) § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado; § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

<sup>7</sup> (...) **SÚMULA Nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP):** Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**b.1) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, e quando não constarem no contrato assinado, deverá ainda possuir os nomes e telefones dos contatos do emissor.**

b.1.1.) Caso o (s) atestado (s) emitido não apresente (m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

**c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>8</sup>, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação.**

**d) Declaração de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento, instalações, veículos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços (Anexo XII), apresentando-a dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

## **IMPORTANTE**

**As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.**

---

<sup>8</sup> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (destaques nossos).

TCE-SP - SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **1.5 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

- a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o **último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame**.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido **atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no ANEXO X do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;**
- e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de **HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO. (Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica - ANEXO XI).**

## **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; **(ANEXO VIII)**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II e seu §1.º, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **Nesse sentido, poderá a Comissão Municipal Permanente de Licitações solicitar à Licitante vencedora ou a provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de planilhas de custos e o respectivo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), acompanhadas de documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1 –** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**5.2 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.1 -** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2 -** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3 -** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9 -** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo, contudo, apresentar os valores unitários, sob pena de desclassificação.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

2 - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3 - A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1 - Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;**

**3.2 - Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;**

**4 -** A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

**5 -** Em se tratando de serviços contínuos, o prazo de vigência do futuro contrato, a ser assinado com a licitante vencedora, será de até **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 pelo prazo máximo legal de até **60 (sessenta) meses**.

**6 -** Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do **IPCA/IBGE** apurado no período.

**7 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**8 -** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**9 -** Não obstante o prazo estipulado no subitem 5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**10 -** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**10.1-** Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**10.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**10.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**10.4 -** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**11 -** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**11.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

**11.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**11.3** - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**12 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.**

**13 - Compete à CONTRATADA:**

**13.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 185/2021** e seus anexos;

**13.2** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

**13.3.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**13.4** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

**14 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a CONTRATADA não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.**

**14.1** Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);

b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do item **VI (habilitação) subitens 1.1 a 1.6 deste Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

## **X - DOS PAGAMENTOS**

**1 -** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**2 -** **O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, na Contadoria Municipal, referente ao mês anterior**

**3 -** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**4 -** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.**

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

**1.1 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**3.1 -** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

**3.3 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

**4 -** O contrato vigorará por até **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (serviços de natureza contínua).**

**5 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**5.1 -** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**6 -** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**7 -** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **XII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

**1.1** A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;  
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.2** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

**1.3** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 185/2021).**

**4** - Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será aplicada à futura contratada multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não foram executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

5 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à futura contratada.

## **XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de **recursos próprios**, elemento da despesa 3.3.90.39.00 onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, do orçamento vigente para o exercício de 2022, com respaldo no Plano Plurianual (PPA).

2 - Valor Estimado: **R\$ 4.545.167,88 (quatro milhões, quinhentos quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

**6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

**6.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.3 -** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** ([licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br)) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

**7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8 -** Integram o presente edital:

*Anexo I – Memorial Descritivo;*

*Anexo II – Modelo de proposta de preços;*

*Anexo III - Minuta do contrato;*

*Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Minuta de credenciamento;*

*Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*

*Anexo VII – Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.*

*Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho*

*Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.*

*Anexo X - Atestado de Visita Técnica*

*Anexo XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica*

*Anexo XII - Declaração de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento, instalações, veículos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.*

*Anexo XIII - Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).*

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 13 de Dezembro de 2021.

**DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

O objeto aqui licitado compreende a prestação de serviços comuns de engenharia e contínuos de manutenção corretiva e preventiva nas instalações civis, elétricas, hidrossanitárias e pluviais de prédios públicos próprios, locadas ou conveniados da Administração Pública, com o fornecimento de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos e materiais. O objeto inclui todas as atividades necessárias para atendimento das demandas de manutenção, como os serviços de pedreiro, de marcenaria e carpintaria, de serralheria, pintura, instalação de divisórias e esquadrias, impermeabilização de superfícies, revestimentos e forros, vidrarias, estruturas e coberturas, calçamento, portões de acesso, muros de delimitação e outros serviços similares.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços de manutenção aqui licitados incluem:

**3.1.1.** Efetuar reparos nas instalações elétricas (condições gerais, iluminação, fiações, interruptores, tomadas elétricas, quadros elétricos, existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais, para-raios);

**3.1.2.** Efetuar reparos nas instalações hidráulicas e sanitárias (reservatórios, registros, torneiras, metais sanitários e acessórios, válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água, sistemas de tubulações ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, lavatórios, pias e aparelhos sanitários, bebedouros);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1.3.** Efetuar reparos nas instalações civis (conservação das fachadas, das pedras e perfis metálicos das fachadas, portas e janelas, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, esquadrias, persianas, pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas, impermeabilização, alavancas de esquadrias, maçanetas e puxadores de esquadrias, persianas e acessórios);

**3.2.** Quando da substituição de elementos quebrados ou deteriorados, esta deverá ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base não residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação. Se necessário, deverá ser feita a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída;

**3.3.** Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, cumprindo com as solicitações de manutenção corretiva (atendendo às Ordens de Serviços), e prestando atendimento de emergência sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**3.4.** Para elaboração trabalhos de maior responsabilidade, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato as informações necessárias, tais como: plantas de elementos estruturais, instalações hidráulicas e de instalações elétricas e etc;

**3.5.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos prédios públicos municipais – compreendendo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e civis, nos exatos termos dos itens constantes de sua proposta – mediante emissão da Ordem de Serviço, que será emitida após a realização de levantamento prévio efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.6.** Os serviços deverão ser executados considerando a qualidade dos procedimentos, as especificações legislativas e normas técnicas vigentes, além dos parâmetros de segurança, funcionalidade, economia e adequação ao interesse público;

**3.7.** Caso o engenheiro ou o supervisor, responsável técnico da CONTRATADA, julgar necessárias alterações ou complementações nos serviços de manutenção solicitados, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá comunicar as alterações necessárias à CONTRATANTE para aprovação;

**3.8.** Os profissionais alocados pela contratada não terão vínculos empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlandia, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Orlandia, inclusive na matéria trabalhista;

**3.9.** A CONTRATADA ficará responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas;

**3.10.** O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

**3.11.** O pagamento dos serviços executados será realizado mediante conferência pelos fiscais responsáveis, devendo a CONTRATADA, encaminhar junto ao documento fiscal de prestação de serviços e a medição mensal, os seguintes documentos:

- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e comprovante de pagamento desta;
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP Pagamento FGTS) quitadas e Informações a Previdência Social com comprovante de entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **4. OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

**4.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.3.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

**4.1.4.** Refazer as suas expensas, e sem ônus a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos e incorreções;

**4.1.5.** Executar os serviços em concordância com os horários, prazos e demais condições estipuladas previamente pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da municipalidade;

**4.1.6.** Comunicar imediatamente ao setor responsável, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

**4.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com Art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.1.8.** Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas (inclusive as relacionadas a acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenização, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

## **4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da realização dos serviços, na forma e condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida pela CONTRATADA;

**4.2.2.** Exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e do Departamento de Obras e Engenharia, mediante a designação de um fiscal do contrato.

## **4.3. DAS VISTORIAS E RELATÓRIOS**

**4.3.1.** Quando constatada a necessidade da execução dos serviços de manutenção, a solicitação deverá ser registrada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que designará um fiscal para realização de vistoria prévia - que deverá estar acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo servidor que realizou a solicitação -, onde serão registrados os problemas constatados em relatório, devidamente datado e assinado pelas partes presentes;

**4.3.1.** A CONTRATANTE, por meio de seu representante, realizará vistorias DIÁRIAS durante o período de execução dos serviços solicitados, nas quais atestará em relatório (escrito e fotográfico), quais serviços foram executados, devendo este ser conferido e assinado pelo responsável vinculado à CONTRATADA presente no local;

**4.3.2.** Após a realização dos serviços solicitados, a CONTRATANTE, por meio de seu representante, realizará a vistoria final dos serviços executados, ocasião na qual deverão estar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

presentes o solicitante da pasta e o responsável técnico vinculado à CONTRATADA, onde será constatado – em relatório devidamente datado e assinado pelas partes presentes – que os serviços foram executados em sua totalidade e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o solicitado;

**4.3.3.** O pagamento dos serviços ficará condicionado à entrega de tais relatórios, completos e assinados, junto à medição mensal e aos demais documentos já citados no Item 3.11 deste Memorial Descritivo.

## **5. LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS, CONVENIADOS E PRÓPRIOS**

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
COMPRAS E LICITAÇÃO	AVENIDA 04, Nº 652 – CENTRO
MINISTÉRIO DO TRABALHO / CREDSERV	RUA 02, Nº 02 – CENTRO
CARTÓRIO ELEITORAL	AVENIDA 06, Nº 730 – CENTRO
ALMOXARIFADO	AVENIDA 09, Nº 97
PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA CEL. ORLANDO, Nº 600 – CENTRO
CORPO DE BOMBEIROS	AVENIDA 10, Nº 1464
CIRETRAN	RUA 03, N.º 1.685, JARDIM RECREIRO
RODOVIÁRIA MUNICIPAL “ARISTIDES CIVIDANES”	RUA 09 S/Nº (CENTRO)
POLÍCIA AMBIENTAL	AV. 12 Nº 245-A (CENTRO)
CONSELHO TUTELAR	RUA 01 Nº 16 (CENTRO)
VELÓRIO MUNICIPAL	RUA 03 Nº 650 A (JARDIM BOA VISTA)
<b>POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR</b>	AVENIDA D Nº 422 – (JARDIM BOA VISTA)
JUSTIÇA DO TRABALHO	AVENIDA 04 Nº 290

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA 10 Nº 1025 CENTRO
CLUBE DA TERCEIRA IDADE AUGUSTO BORDIN	RUA 06 Nº 451 A - JARDIM BOA VISTA
CLUBE DA TERCEIRA IDADE MAGDALENA TUDEKE	RUA 26 Nº 1635 – JARDIM CIDADE ALTA
PROJETO ADOLESCENTE NO ESPORTE	AVENIDA K Nº 1360 – JARDIM DAS FLORES
PROJETO IPÊ	AVENIDA 5, S/N – ESQUINA COM ANEL VIÁRIO DAVID ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA 01 Nº 15 E Nº 26 – CENTRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONSELHO TUTELAR	RUA 01 Nº 07 - CENTRO
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 06 Nº 49 – CENTRO
CASA DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA 14 Nº 160 - CENTRO
FUNDO SOCIAL	
PRÉDIO	ENDEREÇO
CASA DE APOIO “SUELI HELENA FAVARO”	AVENIDA DO EBANO Nº 1385 – BAIRRO CAMPO REDONDO - BARRETOS
NÚCLEO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ANTÔNIO SCAFF	AVENIDA DO CAFÉ Nº 367 – (CENTRO)
CENTRO SOCIAL “ ROBSON DOS SANTOS”	RUA 30 Nº 1935 (CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO BUCCI)
CASA DE BRINQUEDOS – “RODOLFO SIQUEIRA MASSARO”	ESPELHO D’AGUA HOMERO VIEIRA – JARDIM BOA VISTA
CENTRO SOCIAL “JOSÉ LUIS SIMÕES”	AV. M Nº 1331 (CONJ.HAB. JOSÉ LUÍS SIMÕES)
CENTRO SOCIAL “ SEBASTIÃO BATISTA RODRIGUES”	AVENIDA P Nº 198 (JD. PARISI)
CENTRO SOCIAL “ ANTÔNIO RODRIGUES”	AVENIDA W Nº 761 (JARDIM SANTA RITA)
CENTRO SOCIAL “JOSEFINA SCARPARO”	RUA 03 Nº 1635 (JARDIM NOVA ORLÂNDIA)
CENTRO SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	RUA 10 Nº 2071-A (JARDIM SANTA RITA)

SECRETARIA DA CULTURA	
PRÉDIO	ENDEREÇO
BIBLIOTECA MUNICIPAL “PROFº GERALDO RODRIGUES”	PRAÇA DOS IMIGRANTES S/Nº (CENTRO)
CASA DA CULTURA “CYRO ARMANDO CATTÀ PRETTA”	AVENIDA 02 Nº 161 E 171 (CENTRO)
SECRETARIA DA CULTURA	AVENIDA 02 Nº 151 (CENTRO)
CENTRO SOCIAL ADOLFO BENINI	AVENIDA H Nº 1411 (JARDIM DAS FLORES)
INSTALAÇÕES DO PROJETO GURI	AVENIDA 02 – LOCALIZADO NO CASTELINHO
TEATRO MUNICIPAL PROFª “MARIA JOSÉ B. BORDIM”	PRAÇA DOS IMIGRANTES S/Nº (CENTRO)

SECRETARIA DA SAÚDE	
PRÉDIO	ENDEREÇO
SECRETARIA DE SAÚDE (PRÉDIO ALUGADO)	AVENIDA 10, 271 – CENTRO
FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA 08, 340 – CENTRO (ANEXO AO POSTO PALMA)
HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO ALVES	RUA 6 Nº 1.200 A – JARDIM SIENA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II “JOSÉ MARCHE”	AVENIDA 19 Nº 1.728 – JARDIM CIDADE ALTA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “WALDEMAR GRANER”	AVENIDA W Nº 783 – JARDIM SANTA RITA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV “RUBENS DE ASSIS SORDI”	RUA 3 Nº 1645 – JARDIM NOVA ORLÂNDIA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “SEBASTIÃO BOSCHIN”	AVENIDA P Nº 274 – JARDIM PARISI
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “APARECIDA HELENA DENIPOTI”	AVENIDA K Nº 1340 – JARDIM BOA VISTA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – DR. JOÃO ALVES DE ANDRADE ORLÂNDIA	RUA 02 Nº 708 A – JARDIM BOA VISTA
CENTRO DE SAÚDE II “MIGUEL VITALIANO”	AVENIDA 3 Nº 130 – CENTRO
N.G.A.	ANEXO A UBS I – “AMÉRICO ALVES” – RUA 06, 1200 A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

FARMÁCIA CENTRAL "BOLÍVAR BERTI"	AVENIDA DO CAFÉ Nº 333 – CENTRO
CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA"	AVENIDA F Nº 600 – JARDIM BOA VISTA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA / CONTROLE VETORES	RUA 09 Nº 726 – CENTRO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
PRÉDIO	ENDEREÇO
GINÁSIO DE ESPORTES "MAURICIO LEITE DE MORAES"	RUAS 12 Nº 984
CENTRO DE LAZER "EDGAR BENINI "CAMPO, MINI E QUADRAS	AVENIDA J Nº 1158 (JARDIM BOA VISTA)
CENTRO DE LAZER "LUIS O.A.ANDRADE "CAMPO,MINI E QUADRA	AVENIDA 19 ENTRE AS RUAS 26 E 24 (JARDIM CIDADE ALTA)
CENTRO DE LAZER/QUADRA POLIESPORTIVA. COB"PEDRO LAZARI"	AVENIDA W Nº784 (JARDIM SANTA RITA)
MINI-CAMPO PÇA. "PEDRO TASSINARI FILHO"	AVENIDA MARGINAL DIREITA ENTRE AS RUAS 12 E 14
PISCINA PÚBLICA DRº PEDRO TASSINARI FILHO	AVENIDA 10 Nº 1093 (CENTRO)
MINI-CAMPO JARDIM NOVA ORLÂNDIA	RUA 03 ESQUINA COM AVENIDA 17
PARQUE MUNICIPAL "CYRO ARMANDO CATTI PRETA "	RUA DO PARQUE S/Nº (JARDIM NOVA ORLÂNDIA)
ESPELHO D'AGUA	RUA 14 ENTRE AS AVENIDAS A E B (JARDIM DOS SERVIDORES)
QUADRA DE TÊNIS NA AVENIDA G	AVENIDA G
QUADRA DE TÊNIS "PQ.CYRO. CATTI PRETA - GRUTA"	PARQUE DA GRUTA
QUADRA POLIESPORTIVA "ANTÔNIO PAIXÃO"	AVENIDA W ENTRE AS RUA 06 E 08
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA "APARECIDO DE ASSIS"	RUA 30 ENTRE AS AVENIDAS 20 E 19.
QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRASÃO 1	RUA 12 COM AVENIDA Z
QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRASÃO 2	RUA 14 COM AVENIDA W
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO HABITACIONAL MAX DEFINE	RUA 18 COM AVENIDA P
QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO. HABITACIONAL 1º DE MAIO	AVENIDA 18COM AVENIDA M
QUADRA POLIESPORTIVA "ANTÔNIO DENIPOT	AVENIDA 11, AO LADO GUARDA FLORESTAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
PRÉDIO	ENDEREÇO
PRAÇA DA ANDORINHA	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA UIRAPURU	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA BEM-TE-VI	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA BEIJA-FLORES	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA SANTA RITA	AVENIDA X, S/Nº (JARDIM SANTA RITA)
PRAÇA TICO-TICO	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA COTOVIA	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA SABIÁ	RUA 14 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ V. BRAZÃO)
PRAÇA DAS GOIABAS	AVENIDA 19 S/Nº (CONJUNTO HABITACIONAL JULIO BUCCI)
PRAÇA IRACI CUSTÓDIO DOS SANTOS	AVENIDA 20 Nº 2500 (CONJUNTO HABITACIONAL JULIO BUCCI)
PRAÇA SÃO FRANCISCO	RUA 28 S/Nº (JARDIM SÃO FRANCISCO)
PRAÇA DAS MÃES	RUA 08 S/Nº (CENTRO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PRAÇA SÃO JOSÉ	AVENIDA 06 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA LUIZ MARIOTTO	RUA 06 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA DO CEMITÉRIO	AVENIDA 21 S/Nº (JARDIM NOVA ORLÂNDIA)
PRAÇA CYRO ARMANDO CATTÁ PRETA	RUA DO PARQUE S/Nº (JARDIM NOVA ORLÂNDIA)
PRAÇA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA	RUA 28 S/Nº (JARDIM TEIXEIRA)
PRAÇA CORONEL ORLANDO	AVENIDA 04 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA HOMERO VIEIRA	RUA 14 S/Nº (JARDIM DOS SERVIDORES)
PRAÇA DE ESPORTES "NILSON DOMINGOS"	AVENIDA G, Nº 1452 (JARDIM DAS FLORES)
PRAÇA JOSÉ ROBERTO MACEDO	AVENIDA G, Nº 1449 (JARDIM DAS FLORES)
PRAÇA CYRO ROSÁRIO NALLA	RUA 18 S/Nº - CONJ.HAB. ZITA DE OLIVEIRA SIENA
PRAÇA CRISTO REI	AVENIDA E, S/Nº (JARDIM BOA VISTA)
PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL	AVENIDA DO CAFÉ S/Nº (CENTRO)
PRAÇA DOS IMIGRANTES	AVENIDA DO CAFÉ S/Nº (CENTRO)
PRAÇA MÁRIO FURTADO	RUA 01 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA ARISTIDES CIVIDANES	RUA 09 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA DOMINGOS BOCARDÓ	RUA 09 S/Nº (JARDIM PARISI)
PRAÇA FLÁVIO DE FREITAS SILVEIRA	RUA 03 S/Nº (CENTRO)
PRAÇA PROFª CLEIRE PIZZO DEGIOVANI	RUA 26 S/Nº - JD. CIDADE ALTA
PRAÇA SÃO JUDAS TADEU	AVENIDA 01 S/Nº - VILA MARCUSSI
PRAÇA ADOLFO BENINI	AVENIDA H, Nº 1411 – JD. DAS FLORES.
PONTOS DE ÔNIBUS	
POÇOS D.A.E.	

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PRÉDIO	ENDEREÇO
EMEB IRMA DE MIRANDA MELLO	RUA 10 Nº 992 – CENTRO
EMEB PROFESSORA MARIA LUCIA BERTI	RUA 05 Nº 1.630 – JARDIM NOVA
EMEB PROFESSORA ELAINE MARIA ALVES SILVEIRA	AV. O Nº 980 – JARDIM SIENA
EMEB DR. ARLINDO MORANDINI	RUA 14 Nº 1134 A – JARDIM SIENA
EMEB ENFª. MARIA MAGDALENA BRASIL	RUA 04 Nº 465 A – JARDIM BOA VISTA
EMEB PAULO BIMBO GOMES	RUA 24 Nº 520 – JARDIM TEIXEIRA
EMEB SANTO GARBIM	AV. 19 Nº 2276 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB FERNANDA DA SILVA FONSECA	AV. L Nº 381 – JARDIM FORMOSO
EMEB ISAUARA ROQUE QUÉRCIA	AV. V, Nº 740 – JARDIM SANTA RITA
EMEB IZOLINA ZANCOPÉ MUNARI (CRECHE SÃO JOSÉ)	RUA 26 Nº 1919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB ODETTE LEITE DE MORAES	AV. H, Nº1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB FRANCISCO SALLES DE ABREU SAMPÁIO	AV. 6 Nº 529 – CENTRO
EMEB PROFESSORA SYLVIA FERREIRA JORGE SCHAFFER	RUA 12 Nº 2291 – JARDIM SANTA RITA
EMEB PROFESSORA VICTÓRIA OLIVITO NONINO	RUA 14 Nº 1303-A- JARDIM SIENA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA DE MELO E SOUZA	AV. M, Nº 980 – JARDIM SIENA
NMES PROFESSOR LUIZ CARLOS BÉRGAMO	AV. M, Nº 980 – JARDIM SIENA
EMEB ARTHUR OLIVA	AVENIDA D, Nº 600 – JARDIM BOA VISTA
EMEB CORONEL FRANCISCO ORLANDO	RUA 4 Nº 146 – CENTRO
EMEB PEDRO BORDIGNON NETO	AV. 11 Nº 138 A - JARDIM BANDEIRANTES
EMEB PROFESSORA IRACEMA MIELE	AV. 11 Nº 986 – CENTRO
EMEB MAURÍCIO LEITE DE MORAES	RUA 26 Nº 1625 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB PROFESSORA ALCINEIA GOUVEIA DE FREITAS	TRAVESSA 20 Nº2506 – CONJ. HAB. DR. JULIO BUCCI
EMEB JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	AVENIDA 11, Nº 1026 – CENTRO
EMEB PEDRO BORDIGNON NETO II	RUA 11 Nº 1.065 - CENTRO
COZINHA PILOTO “HUGO DEGIOVANI”	AVENIDA DO CAFÉ, Nº 1060
CAEC – CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	RUA 14 S/N – JARDIM SIENA
CAEC II – CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	RUA 16, Nº 1653 – VILA BUCCI

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e COMPOSIÇÃO DO BDI – Vide link em anexo ao Edital.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	200		
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	15		
01.08.035	MANTA GEOTEXTIL DE 300 GR/M2	M2	500		
02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	100		
02.01.002	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	20		
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	100		
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	40		
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1000		
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	100		
02.02.027	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	M	50		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	500		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	100		
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	50		
08.80.093	RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4 KG	UN	100		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	50		
02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	10		
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	10		
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	30		
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	200		
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	10		
04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	200		
04.01.072	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	M2	100		
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M2	350		
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	0,5		
04.03.029	DIVISORIA PLACAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÁ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	350		
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS	M3	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

	VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS				
04.60.010	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	25		
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	50		
05.01.011	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	2		
05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADO MACICO SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	2		
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10		
05.06.061	RP-02 REFORCO DE FECHADURAS PARA PORTAS (RP-02)	UN	16		
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	40		
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	6		
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	44		
05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	20		
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	50		
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	5		
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	10		
05.80.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	10		
05.80.021	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FOLHA COM BANDEIRA	CJ	2		
05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1.9MM) ZINCADA	M	10		
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	4		
05.80.037	GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM	M	100		
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	40		
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	20		
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	15		
05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	20		
05.80.083	DOBRADICA DE 3" X 2 1/2" EM ACO LAMINADO	UN	15		
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	8		
05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	UN	5		
05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	UN	5		
05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	UN	25		
05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	UN	6		
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	5		
05.81.071	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	UN	10		
05.81.072	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	UN	6		
05.81.073	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 50 MM	UN	6		
05.81.082	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 110MM - PESO MIN 135G	UN	8		
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	1		
06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	M2	5		
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	3		
06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	1		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	10		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	1		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	13		
06.03.037	PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E=3MM	M	83		
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	20		
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	4		
06.03.077	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	4		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	59		
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20		
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFORADA H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20		
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100		
06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	400		
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	4		
06.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	UN	4		
06.70.020	RECOLOCACAO DE TELA	M2	500		
06.80.023	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	5		
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	30		
06.80.029	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	M2	200		
06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	10		
06.80.045	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	40		
06.80.096	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO "BICO DE PAPAGAIO"	UN	13		
07.03.067	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA CRFS) - E=1,2MM	M2	150		
07.03.105	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	9		
07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	600		
07.03.112	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	M2	100		
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	205		
07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	180		
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	500		
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	4000		
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	2000		
07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	77		
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	415		
07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	50		
07.70.050	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M2	2500		
07.70.055	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	M2	150		
07.70.080	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	100		
07.70.081	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	M	20		
07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	2000		
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	800		
07.80.003	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	300		
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	90		
07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2	ML	160		
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	UN	60		
07.80.032	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHAS CERAMICA	M	30		
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	3500		
07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	50		
07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	50		
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

07.80.087	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	UN	500		
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	20		
08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2") - INCL CONEXOES	M	30		
08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	30		
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	150		
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	20		
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	40		
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	100		
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	2		
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	30		
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	10		
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	10		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	10		
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	10		
08.08.016	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 3"	UN	2		
08.08.037	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 3/4"	UN	5		
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	10		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	40		
08.09.030	TUBO DE ACO GALVANIZADO DN 40MM (1.1/2") - INCLUSIVE CONEXOES	M	10		
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	5		
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2		
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10		
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10		
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4		
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	100		
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40		
08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	10		
08.12.004	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	100		
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	20		
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	10		
08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	M	164		
08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	50		
08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	50		
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	20		
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	200		
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	15		
08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	130		
08.13.004	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	25		
08.13.007	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	5		
08.14.016	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1"	UN	5		
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2")	UN	6		
08.14.101	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	25		
08.14.103	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	75		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	14		
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	20		
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4		
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA.PEQUENO C/COLUNA	UN	2		
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	5		
08.17.030	TAMPO PARA PIA MARMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	M2	5		
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	30		
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360L/H	UN	5		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	30		
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	50		
08.17.088	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 1/2	UN	2		
08.17.089	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	25		
08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	100		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	34		
08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	100		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	UN	50		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	60		
08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	2		
08.70.005	RECOLOCAÇÃO DE REGISTRO E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	25		
08.70.007	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	UN	60		
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	10		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	10		
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	20		
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	25		
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	10		
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	10		
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	6		
08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	100		
08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	10		
08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	25		
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	10		
08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	10		
08.82.023	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	UN	10		
08.82.046	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN	100		
08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	300		
08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	4000		
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M2	300		
08.82.061	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	M	100		
08.82.062	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	80		
08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	6		
08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	4		
08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	30		
09.02.053	AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e IV) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA - CPFL, EDP BANDEIRANTE E ELEKTRO	UN	5		
09.02.085	CHAVE SECCIONADORA NH C/ CARGA 3X400A TAM 02 C/ FUSIVEIS	UN	2		
09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	60		
09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	10		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	6		
09.03.004	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	250		
09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200		
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	350		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	200		
09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	10		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	3		
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	11		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	10		
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	30		
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	5		
09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	20		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	30		
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	400		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	20		
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	4		
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	10		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	10		
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	10		
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	15		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	40		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	15		
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1000		
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4500		
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4000		
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3500		
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	500		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1000		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500		
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100		
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	2		
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	5		
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	2		
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.08.054	BOTAO PARA CAMPAINHA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	5		
09.08.057	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	4		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2" - ELETR PVC RIGIDO	UN	1		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	6		
09.09.025	IL-13 REFLETOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UN	40		
09.09.026	IL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70 W	UN	10		
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	6		
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	15		
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	10		
09.11.076	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150W.	UN	10		
09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	200		
09.52.019	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	1000		
09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	20		
09.54.005	REMOCAO AP.ILUM FLUORESC.C/PLAFON E PEND,OU CANOPLA P/ LUM.PENDENTE	UN	20		
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	500		
09.54.013	REMOCAO DE REATORES PARA LAMPADAS HG EM POSTES	UN	16		
09.54.014	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETORES EM FACHADAS	UN	40		
09.60.022	RETIRADA DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	1		
09.64.005	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	UN	50		
09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	30		
09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJETO EM FACHADA	UN	70		
09.70.022	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	10		
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EM PERFILADOS	UN	10		
09.74.005	RECOLOCAÇÃO DE AP.ILUM.(PLAFON OU PEND.)P/LAMP.INCAND OU DE PROJETO EM JARDINS	UN	10		
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	100		
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	UN	20		
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	10		
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	60		
09.82.011	BRACAIDEIRA PARA FIXACAO DE ELETRODUTO	UN	60		
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	UN	7		
09.82.042	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	M2	3		
09.82.046	FECHADURA TIPO YALE	UN	10		
09.83.013	FUSIVEL NH 01 DE 160A RETARDADO	UN	10		
09.83.065	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	UN	1		
09.83.066	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	UN	6		
09.83.078	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 12A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	3		
09.83.080	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	3		
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	75		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	70		
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	250		
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	50		
09.84.017	BOTAO DE CAMPAINHA	UN	10		
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	UN	200		
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	UN	100		
09.84.035	PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL	UN	200		
09.84.037	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/DIFUSOR E SOQUETE (IL-42)	UN	30		
09.84.039	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	UN	25		
09.84.040	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X16W C/DIFUSOR E SOQUETES (IL-68)	UN	20		
09.84.046	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	20		
09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA P/LAMP FLUORESC. COMPACTA ROSCA E-27	UN	40		
09.84.051	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	UN	70		
09.84.052	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA-STAR	UN	400		
09.84.072	REATOR ELETRONICO PT RAP P/FLUOR. AFP 2X28W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	500		
09.84.075	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	40		
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	15		
09.84.078	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	50		
09.84.079	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	50		
09.84.080	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X16W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	90		
09.85.005	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	1500		
09.85.006	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	300		
09.85.010	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UN	70		
09.85.011	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UN	100		
09.85.012	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	50		
09.85.016	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	80		
09.85.017	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	20		
09.85.018	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UN	60		
09.85.019	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	100		
09.85.047	POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA	UN	5		
09.85.048	POSTE DE FERRO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP.R=7 M ACIMA DO SOLO	UN	1		
09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	50		
09.86.025	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	UN	60		
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	150		
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	1000		
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	1000		
10.60.001	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	M2	200		
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	185		
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M2	150		
10.80.034	TABUA DE 10 X 1 CM TIPO MACHO-FEMEA G1-C4 PARA FORRO	M2	50		
12.01.001	CHAPISCO	M2	2000		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.02.007	REBOCO	M2	2000		
12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M2	30		
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	200		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	200		
12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	M2	1000		
12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	30		
12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	100		
12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	20		
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	10		
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	100		
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	250		
13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	150		
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	500		
13.05.003	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	M	100		
13.05.004	RODAPES DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 10 CM	M	200		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	700		
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	50		
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	30		
13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	100		
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	100		
13.60.011	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	M	250		
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	200		
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	10		
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	20		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	100		
14.01.032	VIDRO LISO FOSCO (DESPOLIDO) ESPESS 3 MM	M2	19		
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	4		
14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	70		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCAÇÃO DE BAGUETES	M2	3		
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1000		
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	200		
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1000		
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	8000		
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1000		
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	1500		
15.02.019	ESMALTE	M2	1500		
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	4000		
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	M2	3500		
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	500		
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	500		
15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	200		
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	100		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200		
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	10		
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1000		
15.04.001	CAIACAO	M2	2200		
15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	500		
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	10		
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	M2	6000		
15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	500		
15.50.003	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	M2	100		
15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	100		
15.80.010	PINTURA EM AZULEJO	M2	100		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	700		
15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	8		
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	200		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	20		
16.01.083	PT-33 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X235CM)	UN	4		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	1000		
16.03.001	CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA	M2	200000		
16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	2000		
16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	M2	350		
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	100		
16.05.042	TC-05 TAMPAS DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10		
16.05.076	GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M	UN	5		
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	34		
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	30		
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	70		
16.08.040	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	M2	20		
16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPAS DE CONCRETO	M2	21		
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	4500		
16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M2	50		
16.13.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	20		
16.13.015	REATERRO INTERNO APOIADO	M3	25		
16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	100		
16.30.010	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	100		
16.35.002	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	M2	60		
16.35.005	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	100		
16.35.020	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM UTILIZACAO DE SOLVENTE VOLATEIS	M2	1000		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	M2	288		
16.48.002	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	M2	1000		
16.48.005	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS,SILICONE BASE AGUA	M2	765		
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERME DUAS DEMAOS SISTEMA DUPLO EPOXI	M2	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

	POLIURETANO				
16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	50		
16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	KG	150		
16.03.465	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA.	UN	35		
16.03.466	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES TOPO DA COPA COM ALTURA SUPERIOR A 10M	UN	35		
16.80.010	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	M2	150		
16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	47		
16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	10		
16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	UN	100		
16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	UN	50		
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	50		
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	200		
<b>TOTAL EM R\$:</b>					

**A proponente/licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar as planilhas dos valores unitários (itens) constando o desconto linear e proporcional.**

**A planilha orçamentária e o BDI (equivalente a 23%) poderão ser acessados junto ao link do edital.**

**Validade da proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

Declaro:

- (i) sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- (ii) que os preços acima indicados, estão de acordo com **Anexo I – Memorial Descritivo** e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- (iii) que a planilha contendo os valores unitários obedeceram ao percentual de BDI, equivalente a 23% (vinte e três por cento)

Orlândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo **SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

**01.2.** CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 185/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 185/2021**.

**03.2** O regime de execução é de empreitada por preço unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de **até R\$ -----** (-----), e o valor(es) unitário(s) a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	200		
01.06.005	REATERRO INTERNO APOILOADO	M3	15		
01.08.035	MANTA GEOTEXTIL DE 300 GR/M2	M2	500		
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	100		
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	20		
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	100		
02.01.025	REATERRO INTERNO APOILOADO	M3	40		
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1000		
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	100		
02.02.027	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	M	50		
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	500		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	100		
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	50		
08.80.093	RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4 KG	UN	100		
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	50		
02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=30MPA	M3	10		
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	10		
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	30		
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	200		
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	10		
04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	200		
04.01.072	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	M2	100		
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M2	350		
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	0,5		
04.03.029	DIVISORIA PLACAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÁ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	350		
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	50		
04.60.010	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	25		
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	50		
05.01.011	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	2		
05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADO MACICO SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	2		
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10		
05.06.061	RP-02 REFORÇO DE FECHADURAS PARA PORTAS (RP-02)	UN	16		
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	40		
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	6		
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	44		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	20		
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	50		
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	5		
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	10		
05.80.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	10		
05.80.021	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FOLHA COM BANDEIRA	CJ	2		
05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	10		
05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	4		
05.80.037	GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM	M	100		
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	40		
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	20		
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	15		
05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	20		
05.80.083	DOBRADICA DE 3" X 2 1/2" EM ACO LAMINADO	UN	15		
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	8		
05.81.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 72X210CM	UN	5		
05.81.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 82X210CM	UN	5		
05.81.003	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ VERNIZ 92X210CM	UN	25		
05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	UN	6		
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	5		
05.81.071	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	UN	10		
05.81.072	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	UN	6		
05.81.073	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 50 MM	UN	6		
05.81.082	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 110MM - PESO MIN 135G	UN	8		
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	1		
06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	M2	5		
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	3		
06.02.017	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	1		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	10		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	1		
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	13		
06.03.037	PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E=3MM	M	83		
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	20		
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	4		
06.03.077	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	4		
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	59		
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20		
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20		
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100		
06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	400		
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	4		
06.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATES	UN	4		
06.70.020	RECOLOCACAO DE TELA	M2	500		
06.80.023	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	5		
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA	M2	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

	CADEADO				
06.80.029	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	M2	200		
06.80.033	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	10		
06.80.045	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	40		
06.80.096	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO "BICO DE PAPAGAIO"	UN	13		
07.03.067	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA CRFS) - E=1,2MM	M2	150		
07.03.105	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	9		
07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	600		
07.03.112	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	M2	100		
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	205		
07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	180		
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	500		
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	4000		
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	2000		
07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	77		
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	415		
07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	50		
07.70.050	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M2	2500		
07.70.055	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	M2	150		
07.70.080	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	100		
07.70.081	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFO DE CRFS	M	20		
07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	2000		
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	800		
07.80.003	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	300		
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	90		
07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2	ML	160		
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	UN	60		
07.80.032	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHAS CERAMICA	M	30		
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	3500		
07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	50		
07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	50		
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	50		
07.80.087	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	UN	500		
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	20		
08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2") - INCL CONEXOES	M	30		
08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	30		
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	150		
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	20		
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	40		
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	100		
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	2		
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	10		
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	10		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	10		
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	10		
08.08.016	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 3"	UN	2		
08.08.037	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 3/4"	UN	5		
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	10		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	40		
08.09.030	TUBO DE ACO GALVANIZADO DN 40MM (1.1/2") - INCLUSIVE CONEXOES	M	10		
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	5		
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2		
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10		
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10		
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4		
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	100		
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40		
08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	10		
08.12.004	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	100		
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	20		
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	10		
08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,33M	M	164		
08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	50		
08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	50		
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	20		
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	200		
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	15		
08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	130		
08.13.004	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	25		
08.13.007	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	5		
08.14.016	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1"	UN	5		
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	25		
08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2")	UN	6		
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	25		
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	75		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	14		
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	20		
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4		
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	2		
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	5		
08.17.030	TAMPO PARA PIA MARMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	M2	5		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	30		
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360L/H	UN	5		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	30		
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	50		
08.17.088	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 1/2	UN	2		
08.17.089	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	25		
08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	100		
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	34		
08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	100		
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	UN	50		
08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	60		
08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	2		
08.70.005	RECOLOCAÇÃO DE REGISTRO E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	25		
08.70.007	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	UN	60		
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	10		
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	10		
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	20		
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	25		
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	10		
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	10		
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	6		
08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	100		
08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	10		
08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	25		
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	10		
08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	10		
08.82.023	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	UN	10		
08.82.046	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN	100		
08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	300		
08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	4000		
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M2	300		
08.82.061	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	M	100		
08.82.062	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	80		
08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	5		
08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	6		
08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	4		
08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	30		
09.02.053	AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e IV) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA - CPFL, EDP BANDEIRANTE E ELEKTRO	UN	5		
09.02.085	CHAVE SECCIONADORA NH C/ CARGA 3X400A TAM 02 C/ FUSIVEIS	UN	2		
09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	60		
09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	10		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	6		
09.03.004	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	250		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200		
09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	350		
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	200		
09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	10		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	3		
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	11		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	10		
09.04.050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	30		
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	5		
09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	20		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	30		
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	400		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	20		
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	4		
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	10		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	10		
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	10		
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	15		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	40		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	15		
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1000		
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4500		
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4000		
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3500		
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	500		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1000		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500		
09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100		
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	2		
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	5		
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	2		
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	3		
09.08.054	BOTAO PARA CAMPAINHA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	5		
09.08.057	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	4		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETROD PVC RIGIDO	UN	1		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	6		
09.09.025	IL-13 REFLETOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UN	40		
09.09.026	IL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70 W	UN	10		
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	6		
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	15		
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.11.076	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150W.	UN	10		
09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	200		
09.52.019	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	1000		
09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	20		
09.54.005	REMOCAO AP.ILUM FLUORESC.C/PLAFON E PEND,OU CANOPLA P/ LUM.PENDENTE	UN	20		
09.54.006	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	500		
09.54.013	REMOCAO DE REATORES PARA LAMPADAS HG EM POSTES	UN	16		
09.54.014	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETOES EM FACHADAS	UN	40		
09.60.022	RETIRADA DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	1		
09.64.005	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	UN	50		
09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	30		
09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA	UN	70		
09.70.022	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO	UN	10		
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EM PERFILADOS	UN	10		
09.74.005	RECOLOCAÇÃO DE AP.ILUM.(PLAFON OU PEND.)P/LAMP.INCAND OU DE PROJET EM JARDINS	UN	10		
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	100		
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	UN	20		
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	10		
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	60		
09.82.011	BRACAIDEIRA PARA FIXACAO DE ELETRODUTO	UN	60		
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	UN	7		
09.82.042	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	M2	3		
09.82.046	FECHADURA TIPO YALE	UN	10		
09.83.013	FUSIVEL NH 01 DE 160A RETARDADO	UN	10		
09.83.065	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	UN	1		
09.83.066	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	UN	6		
09.83.078	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 12A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	3		
09.83.080	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	3		
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	75		
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	70		
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	250		
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	50		
09.84.017	BOTAO DE CAMPAINHA	UN	10		
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	UN	200		
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	UN	100		
09.84.035	PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL	UN	200		
09.84.037	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/DIFUSOR E SOQUETE (IL-42)	UN	30		
09.84.039	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	UN	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.84.040	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR. 2X16W C/DIFUSOR E SOQUETES (IL-68)	UN	20		
09.84.046	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	20		
09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA P/LAMP FLUORESC. COMPACTA ROSCA E-27	UN	40		
09.84.051	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	UN	70		
09.84.052	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA-STAR	UN	400		
09.84.072	REATOR ELETRONICO PT RAP P/FLUOR. AFP 2X28W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	500		
09.84.075	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	40		
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	15		
09.84.078	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	50		
09.84.079	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	50		
09.84.080	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X16W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	90		
09.85.005	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	1500		
09.85.006	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	300		
09.85.010	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UN	70		
09.85.011	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UN	100		
09.85.012	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	50		
09.85.016	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	80		
09.85.017	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	20		
09.85.018	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UN	60		
09.85.019	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	100		
09.85.047	POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA	UN	5		
09.85.048	POSTE DE FERRO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP.R=7 M ACIMA DO SOLO	UN	1		
09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	50		
09.86.025	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	UN	60		
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	150		
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	1000		
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	1000		
10.60.001	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	M2	200		
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	185		
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M2	150		
10.80.034	TABUA DE 10 X 1 CM TIPO MACHO-FEMEA G1-C4 PARA FORRO	M2	50		
12.01.001	CHAPISCO	M2	2000		
12.02.007	REBOCO	M2	2000		
12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M2	30		
12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	200		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	200		
12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	M2	1000		
12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	30		
12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	100		
12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	20		
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	10		
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	250		
13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	150		
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	500		
13.05.003	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	M	100		
13.05.004	RODAPE DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 10 CM	M	200		
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	700		
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NÍVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	50		
13.50.001	DEMOLIÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	30		
13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	100		
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	100		
13.60.011	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	M	250		
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	200		
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	10		
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	20		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	100		
14.01.032	VIDRO LISO FOSCO (DESPOLIDO) ESPESS 3 MM	M2	19		
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	4		
14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	70		
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCAÇÃO DE BAGUETES	M2	3		
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1000		
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	200		
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1000		
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	8000		
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1000		
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	1500		
15.02.019	ESMALTE	M2	1500		
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	4000		
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	M2	3500		
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	500		
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	500		
15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	200		
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	100		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2000		
15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200		
15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	10		
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1000		
15.04.001	CAIACA	M2	2200		
15.04.007	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	500		
15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	10		
15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	M2	6000		
15.50.002	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	500		
15.50.003	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	M2	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	100		
15.80.010	PINTURA EM AZULEJO	M2	100		
15.80.018	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	700		
15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	8		
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	200		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	20		
16.01.083	PT-33 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X235CM)	UN	4		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	1000		
16.03.001	CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA	M2	200000		
16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	2000		
16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	M2	350		
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	100		
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10		
16.05.076	GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M	UN	5		
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	34		
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	30		
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	70		
16.08.040	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	M2	20		
16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	21		
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	4500		
16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M2	50		
16.13.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	20		
16.13.015	REATERRO INTERNO APOIADO	M3	25		
16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	100		
16.30.010	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	100		
16.35.002	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	M2	60		
16.35.005	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	100		
16.35.020	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM UTILIZACAO DE SOLVENTE VOLATEIS	M2	1000		
16.48.001	LIXAMENTO MANUAL	M2	288		
16.48.002	LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA	M2	1000		
16.48.005	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS,SILICONE BASE AGUA	M2	765		
16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	50		
16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	50		
16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	KG	150		
16.03.465	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES COM ALTURA ATE 10M TOPO DA COPA.	UN	35		
16.03.466	PODA DE CONSERVAÇÃO / ADEQUAÇÃO PARA ARVORES TOPO DA COPA COM ALTURA SUPERIOR A 10M	UN	35		
16.80.010	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	M2	150		
16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	47		
16.80.022	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	10		
16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATE 1000 LITROS	UN	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	UN	50		
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	50		
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	200		
<b>TOTAL EM R\$:</b>					

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**04.3** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, pela Contadoria Municipal, referente ao mês anterior.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

**4.5** **Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**05.1** O contrato vigará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93. (serviços de natureza contínua).

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de **recursos próprios**, elemento da despesa 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, do orçamento vigente para o exercício de 2022, com respaldo no Plano Plurianual (PPA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**07.1** Compete à **PREFEITURA**:

**07.1.1** Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**07.1.2** Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**07.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**07.2** Compete à **CONTRATADA**:

**07.2.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 185/2021** e seus anexos;

**07.2.2.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

**07.2.3.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**07.2.4.** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

**07.2.5.** A Contratada deverá dispor de equipamentos e tecnologia compatíveis com execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade toda a infraestrutura;

**07.2.6.** Ficará também sob a responsabilidade do responsável técnico, a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais obrigatórios para a execução do serviço;

**07.2.7.** Correrão por conta da Contratada as despesas geradas para o efetivo atendimento do objeto, tais como transporte de seus funcionários, mão de obra, equipamentos, instrumentais e materiais diversos (impressos, materiais para escritório, etc), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

**07.2.8.** A Contratada comprometer-se-á através de ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, comunicar alterações ou instruções que direta ou indiretamente, influencie no atendimento, desde que não contrarie as normas avençadas em contrato;

**07.2.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de profissionais em número suficiente para atender o objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante, e ainda, a prestação de serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Contratante e a Contratada;

**07.2.10.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 07.2.11. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Orlandia, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 07.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 07.2.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 07.2.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;
- 07.2.15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 07.2.16. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos;
- 07.2.17. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 07.2.18. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato.
- 07.2.19. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 07.2.20. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 07.2.21. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- 07.2.22. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 07.2.23. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 07.2.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 07.2.25. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 07.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 07.2.27. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 07.2.28. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 07.2.29. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 07.2.30. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 07.2.31. **Apresentar à Comissão de Fiscalização/Gestor Contratual, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.**
- 07.2.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.
- 07.2.33. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.
- 07.2.34. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à **MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE**, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no edital do certame (Pregão n.º 185/2021, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, em processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**09.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; ou multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor contratual não executado em caso de inexecução parcial; que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as sanções abaixo descritas;

**09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**09.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**12.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público o **Sr. LEONARDO DONIZETI ALVES**, portador da cédula de identidade nº 24772427 e do CPF/MF 260.985.058-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

**13.2** A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

**13.4** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a CONTRATADA não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.

**14.2** Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do item **VI (habilitação) subitens 1.1 a 1.6 do Edital do certame, Pregão n.º186/21.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 4.928/2020, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 185/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

**15.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADO: -----**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO N.º 185/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Orlândia/SP, --- de ----- de 2021.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF: 260.985.058-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 185/2021**

**PROCESSO n° 223/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL n° 185/2021**

**PROCESSO n° 223/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na  
Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2021**, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(assinatura do representante legal)

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2021**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2021**

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

### **DADOS DA EMPRESA**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax: E-mail:**

**CNPJ:**

### **DADOS DO RESPONSÁVEL**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL (para envio do contrato):**

### **OBSERVAÇÕES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021

PROCESSO N.º 223/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

Atestamos, para fins de participação no *PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021*, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Orlandia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro  
CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

### PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021 - PROCESSO N.º 223/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item VI, subitem 1.5 (atestado de visita técnica) do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021**

**PROCESSO N.º 223/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS  
PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.**

A \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos (combustível/seguros/manutenção em geral), dos equipamentos e aparelhamentos, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (§ 6º, Art. 30, da Lei Federal 8.666/93).

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2021

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021**<sup>9</sup> e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar

<sup>9</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.